

dispositivos e vias não pavimentadas, sob jurisdição do DER/SP, compreendendo: Lote 11: Residência de Conservação 2.7/Avaré, extensão total de 313,718km. b) Que na Cláusula 7 do referido instrumento, ficou estabelecido o prazo de execução do ajuste por 12 meses, prorrogável até o limite de 60 meses; c) Que a Contratada comprovou, perante o Contratante, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93; d) Que a manifestação jurídica foi expedida por meio do Parecer Referencial CJ/DER 03 de 2.6.17; e) Que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado em 26.6.17, à fl. 77 do Protocolo. Resolvem de comum acordo aditar este contrato, nos termos do artigo 57, inciso II, §4º da Lei Federal 8.666/93, o que ora fazem nos termos a seguir expostos: 1. Cláusula Primeira. Da Prorrogação: O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 12 meses, de 3.7.17 a 2.7.18, perfazendo excepcionalmente o total de 72 meses. – 2. Cláusula Segunda. Do Cronograma: O cronograma autuado à fl. 42 do Protocolo foi aprovado pelo Superintendente no mesmo Protocolo e regulará o andamento da execução dos serviços. – 3. Cláusula Terceira. Do valor e recursos orçamentários: O valor estimado do presente aditamento é de R\$ 3.537.427,05 para cobertura de 12 meses, sendo o valor de R\$ 1.773.677,82 para o presente exercício e, o valor de R\$ 1.763.749,23 para o exercício de 2018, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária 26782160549070000-33903982. O valor do contrato passa a ser de R\$ 20.540.534,49. A vigência do presente aditamento para os posteriores exercícios fica sujeita a condição resolutive, consubstanciada na inexistência de recursos nas respectivas leis orçamentárias de cada exercício para atender às respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada, a Contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da futura contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – Cadin Estadual”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento. – 4. Cláusula Quarta. Do anexo I (orçamento/proposta): O Anexo I autuado às fls. 45/46 do Protocolo foi aprovado pelo Diretor de Operações em 23.6.17 às fls. 73/76 do mesmo Protocolo. – 5. Cláusula Quinta. Da Garantia: A caução que se encontra depositada, garante a execução da presente prorrogação contratual, com vigência do título revalidada. – 6. Cláusula Sexta. Extinção Contratual: Na hipótese de viabilização de novo contrato resultante do processo licitatório, sem prejuízo do disposto na cláusula 13 do contrato e, em face da concordância da Contratada, o DER reserva-se o direito de extinguir o contrato, sem qualquer ônus adicional para o Departamento, rescindindo-o. – 7. Cláusula Sétima. Do Esclarecimento: Este é o 5º Termo Aditivo e Modificativo do Contrato. – 8. Cláusula Oitava. Da confirmação: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente.

Extrato de Contrato

Protocolo 024711/07/DER/17 – Processo 257.984/DER/11-32ºvol. – Concorrência 004/11-CO – Contratante: DER/SP – Contrato 17.933-4 – Contratada: Vanguarda Construções e Serviços de Conservação Viária Ltda. – Termo Aditivo e Modificativo 196 – Data: 30.6.17 – As referidas partes, considerando: a) Que em 10.5.12 foi celebrado o contrato 17.933-4, tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de: Execução dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança, nas rodovias, acessos, interligações, dispositivos e vias não pavimentadas, sob jurisdição do DER/SP, compreendendo: Lote 7: Residência de Conservação 2.3/Piedade, extensão total de 284,401km. b) Que na Cláusula 7 do referido instrumento, ficou estabelecido o prazo de execução do ajuste por 12 meses, prorrogável até o limite de 60 meses; c) Que a Contratada comprovou, perante o Contratante, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93; d) Que a manifestação jurídica foi expedida por meio do Parecer Referencial CJ/DER 03 de 2.6.17; e) Que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado em 26.6.17, à fl. 85 do Protocolo. Resolvem de comum acordo aditar este contrato, nos termos do artigo 57, inciso II, §4º da Lei Federal 8.666/93, o que ora fazem nos termos a seguir expostos: 1. Cláusula Primeira. Da Prorrogação: O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 12 meses, de 3.7.17 a 2.7.18, perfazendo excepcionalmente o total de 72 meses. – 2. Cláusula Segunda. Do Cronograma: O cronograma autuado à fl. 51 do Protocolo foi aprovado pelo Superintendente no mesmo Protocolo e regulará o andamento da execução dos serviços. – 3. Cláusula Terceira. Do valor e recursos orçamentários: O valor estimado do presente aditamento é de R\$ 3.723.285,51 para cobertura de 12 meses, sendo o valor de R\$ 1.865.681,12 para o presente exercício e, o valor de R\$ 1.857.604,39 para o exercício de 2018, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária 26782160549070000-33903982. O valor do contrato passa a ser de R\$ 21.628.403,40. A vigência do presente aditamento para os posteriores exercícios fica sujeita a condição resolutive, consubstanciada na inexistência de recursos nas respectivas leis orçamentárias de cada exercício para atender às respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada, a Contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da futura contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – Cadin Estadual”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento. – 4. Cláusula Quarta. Do anexo I (orçamento/proposta): O Anexo I autuado às fls. 53/54 do Protocolo foi aprovado pelo Diretor de Operações em 22.6.17 às fls. 81/84 do mesmo Protocolo. – 5. Cláusula Quinta. Da Garantia: A caução que se encontra depositada, garante a execução da presente prorrogação contratual, com vigência do título revalidada. – 6. Cláusula Sexta. Extinção Contratual: Na hipótese de viabilização de novo contrato resultante do processo licitatório, sem prejuízo do disposto na cláusula 13 do contrato e, em face da concordância da Contratada, o DER reserva-se o direito de extinguir o contrato, sem qualquer ônus adicional para o Departamento, rescindindo-o. – 7. Cláusula Sétima. Do Esclarecimento: Este é o 5º Termo Aditivo e Modificativo do Contrato. – 8. Cláusula Oitava. Da confirmação: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente.

Extrato de Contrato

Protocolo 024721/07/DER/17 – Processo 257.984/DER/11-29ºvol. – Concorrência 004/11-CO – Contratante: DER/SP – Contrato 17.932-2 – Contratada: Vanguarda Construções e Serviços de Conservação Viária Ltda. – Termo Aditivo e Modificativo 195 – Data: 30.6.17 – As referidas partes, considerando: a) Que em 10.5.12 foi celebrado o contrato 17.932-2, tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de: Execução dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança, nas rodovias, acessos, interligações, dispositivos e vias não pavimentadas, sob jurisdição do DER/SP, compreendendo: Lote 6: Residência de Conservação 2.2/Capão Bonito, extensão total de 263,285km. b) Que na Cláusula 7 do referido instrumento, ficou estabelecido o prazo de execução do ajuste por 12 meses, prorrogável até o limite de 60 meses; c) Que a Contratada comprovou, perante o Contratante, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93; d) Que a manifestação jurídica foi expedida por meio do Parecer Referencial CJ/DER 03 de 2.6.17; e) Que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada

por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado em 26.6.17, à fl. 86 do Protocolo. Resolvem de comum acordo aditar este contrato, nos termos do artigo 57, inciso II, §4º da Lei Federal 8.666/93, o que ora fazem nos termos a seguir expostos: 1. Cláusula Primeira. Da Prorrogação: O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 12 meses, de 3.7.17 a 2.7.18, perfazendo excepcionalmente o total de 72 meses. – 2. Cláusula Segunda. Do Cronograma: O cronograma autuado à fl. 51 do Protocolo foi aprovado pelo Superintendente no mesmo Protocolo e regulará o andamento da execução dos serviços. – 3. Cláusula Terceira. Do valor e recursos orçamentários: O valor estimado do presente aditamento é de R\$ 2.385.342,76 para cobertura de 12 meses, sendo o valor de R\$ 1.195.787,85 para o presente exercício e, o valor de R\$ 1.189.554,91 para o exercício de 2018, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária 26782160549070000-33903982. O valor do contrato passa a ser de R\$ 13.860.488,78. A vigência do presente aditamento para os posteriores exercícios fica sujeita a condição resolutive, consubstanciada na inexistência de recursos nas respectivas leis orçamentárias de cada exercício para atender às respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada, a Contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da futura contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – Cadin Estadual”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento. – 4. Cláusula Quarta. Do anexo I (orçamento/proposta): O Anexo I autuado às fls. 53/54 do Protocolo foi aprovado pelo Diretor de Operações em 22.6.17 às fls. 82/85 do mesmo Protocolo. – 5. Cláusula Quinta. Da Garantia: A caução que se encontra depositada, garante a execução da presente prorrogação contratual, com vigência do título revalidada. – 6. Cláusula Sexta. Extinção Contratual: Na hipótese de viabilização de novo contrato resultante do processo licitatório, sem prejuízo do disposto na cláusula 13 do contrato e, em face da concordância da Contratada, o DER reserva-se o direito de extinguir o contrato, sem qualquer ônus adicional para o Departamento, rescindindo-o. – 7. Cláusula Sétima. Do Esclarecimento: Este é o 5º Termo Aditivo e Modificativo do Contrato. – 8. Cláusula Oitava. Da confirmação: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente.

Extrato de Contrato

Protocolo 024734/07/DER/17 – Processo 257.984/DER/11-25ºvol. – Concorrência 004/11-CO – Contratante: DER/SP – Contrato 17.931-0 – Contratada: Vanguarda Construções e Serviços de Conservação Viária Ltda. – Termo Aditivo e Modificativo 194 – Data: 30.6.17 – As referidas partes, considerando: a) Que em 10.5.12 foi celebrado o contrato 17.931-0, tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de: Execução dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança, nas rodovias, acessos, interligações, dispositivos e vias não pavimentadas, sob jurisdição do DER/SP, compreendendo: Lote 5: Residência de Conservação 2.1/Itapetininga, extensão total de 365,949km. b) Que na Cláusula 7 do referido instrumento, ficou estabelecido o prazo de execução do ajuste por 12 meses, prorrogável até o limite de 60 meses; c) Que a Contratada comprovou, perante o Contratante, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93; d) Que a manifestação jurídica foi expedida por meio do Parecer Referencial CJ/DER 03 de 2.6.17; e) Que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado em 26.6.17, à fl. 86 do Protocolo. Resolvem de comum acordo aditar este contrato, nos termos do artigo 57, inciso II, §4º da Lei Federal 8.666/93, o que ora fazem nos termos a seguir expostos: 1. Cláusula Primeira. Da Prorrogação: O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 12 meses, de 3.7.17 a 2.7.18, perfazendo excepcionalmente o total de 72 meses. – 2. Cláusula Segunda. Do Cronograma: O cronograma autuado à fl. 51 do Protocolo foi aprovado pelo Superintendente no mesmo Protocolo e regulará o andamento da execução dos serviços. – 3. Cláusula Terceira. Do valor e recursos orçamentários: O valor estimado do presente aditamento é de R\$ 3.782.679,45 para cobertura de 12 meses, sendo o valor de R\$ 1.892.995,62 para o presente exercício e, o valor de R\$ 1.889.683,83 para o exercício de 2018, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária 26782160549070000-33903982. O valor do contrato passa a ser de R\$ 21.976.989,22. A vigência do presente aditamento para os posteriores exercícios fica sujeita a condição resolutive, consubstanciada na inexistência de recursos nas respectivas leis orçamentárias de cada exercício para atender às respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada, a Contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da futura contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – Cadin Estadual”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento. – 4. Cláusula Quarta. Do anexo I (orçamento/proposta): O Anexo I autuado às fls. 53/54 do Protocolo foi aprovado pelo Diretor de Operações em 22.6.17 às fls. 82/85 do mesmo Protocolo. – 5. Cláusula Quinta. Da Garantia: A caução que se encontra depositada, garante a execução da presente prorrogação contratual, com vigência do título revalidada. – 6. Cláusula Sexta. Extinção Contratual: Na hipótese de viabilização de novo contrato resultante do processo licitatório, sem prejuízo do disposto na cláusula 13 do contrato e, em face da concordância da Contratada, o DER reserva-se o direito de extinguir o contrato, sem qualquer ônus adicional para o Departamento, rescindindo-o. – 7. Cláusula Sétima. Do Esclarecimento: Este é o 5º Termo Aditivo e Modificativo do Contrato. – 8. Cláusula Oitava. Da confirmação: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente.

Extrato de Contrato

Protocolo 025401/07/DER/17 – Processo 257.984/DER/11-153ºvol. – Concorrência 004/11-CO – Contratante: DER/SP – Contrato 17.983-8 – Contratada: Teletusa Telefonia e Construções Ltda. – Termo Aditivo e Modificativo 216 – Data: 30.6.17 – As referidas partes, considerando: a) Que em 15.5.12 foi celebrado o contrato 17.983-8, tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de: Execução dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança, nas rodovias, acessos, interligações, dispositivos e vias não pavimentadas, sob jurisdição do DER/SP, compreendendo: Lote 44: Residência de Conservação 11.2/Peñapolis, extensão total de 432,946km. b) Que na Cláusula 7 do referido instrumento, ficou estabelecido o prazo de execução do ajuste por 12 meses, prorrogável até o limite de 60 meses; c) Que a Contratada comprovou, perante o Contratante, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93; d) Que a manifestação jurídica foi expedida por meio do Parecer Referencial CJ/DER 03 de 2.6.17; e) Que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado em 26.6.17, à fl. 80 do Protocolo. Resolvem de comum acordo aditar este contrato, nos termos do artigo 57, inciso II, §4º da Lei Federal 8.666/93, o que ora fazem nos termos a seguir expostos: 1. Cláusula Primeira. Da Prorrogação: O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 12 meses, de 3.7.17 a 2.7.18, perfazendo excepcionalmente o total de 72 meses. – 2. Cláusula Segunda. Do Cronograma: O cronograma autuado à fl. 40 do Protocolo foi aprovado pelo Superintendente no mesmo Protocolo e regulará o andamento da execução dos serviços. – 3. Cláusula Terceira. Do valor e recursos orçamentários: O valor

estimado do presente aditamento é de R\$ 4.647.895,73 para cobertura de 12 meses, sendo o valor de R\$ 2.223.691,08 para o presente exercício e, o valor de R\$ 2.424.204,65 para o exercício de 2018, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária 26782160549070000-33903982. O valor do contrato passa a ser de R\$ 27.052.059,61. A vigência do presente aditamento para os posteriores exercícios fica sujeita a condição resolutive, consubstanciada na inexistência de recursos nas respectivas leis orçamentárias de cada exercício para atender às respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada, a Contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da futura contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – Cadin Estadual”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento. – 4. Cláusula Quarta. Do anexo I (orçamento/proposta): O Anexo I autuado às fls. 36/38 do Protocolo foi aprovado pelo Diretor de Operações em 22.6.17 às fls. 76/79 do mesmo Protocolo. – 5. Cláusula Quinta. Da Garantia: A caução que se encontra depositada, garante a execução da presente prorrogação contratual, com vigência do título revalidada. – 6. Cláusula Sexta. Extinção Contratual: Na hipótese de viabilização de novo contrato resultante do processo licitatório, sem prejuízo do disposto na cláusula 13 do contrato e, em face da concordância da Contratada, o DER reserva-se o direito de extinguir o contrato, sem qualquer ônus adicional para o Departamento, rescindindo-o. – 7. Cláusula Sétima. Do Esclarecimento: Este é o 7º Termo Aditivo e Modificativo do Contrato. – 8. Cláusula Oitava. Da confirmação: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Comunicado

Tendo em vista a autorização do Superintendente, a fls.32, do Protocolo 031185/07/DER/2017, comunico a rescisão amigável do contrato 19.298-3, firmado com a empresa Biancar Engenharia Locações e Serviços Ltda, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, a partir de 15-07-2017. Tendo em vista a autorização do Superintendente, a fls.26, do Protocolo 033309/07/DER/2017, comunico a rescisão amigável do contrato 19.303-3, firmado com a empresa Pentágono Serviços de Engenharia Civil e Consultoria Ltda, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, a partir de 15-07-2017.

Tendo em vista a autorização do Superintendente, a fls.28, do Protocolo 032739/07/DER/2017, comunico a rescisão amigável do contrato 17.441-5, firmado com o Consórcio Tejofran - Engespro, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, a partir de 15-07-2017.

Tendo em vista a autorização do Superintendente, a fls.33, do Protocolo 031197/07/DER/2017, comunico a rescisão amigável do contrato 19.299-5, firmado com o Consórcio ARTS - Planorp, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, a partir de 15-07-2017.

Tendo em vista a autorização do Superintendente, a fls.33, do Protocolo 031187/07/DER/2017, comunico a rescisão amigável do contrato 19.296-0, firmado com o Consórcio Rodoviário EPT – Monte Azul, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, a partir de 15-07-2017.

DIVISÃO REGIONAL DE ASSIS

Despachos do Diretor da DR7

De 27-6-2017

Resumo de Termo de Compromisso e de Autorização Expediente 003613/17/DR.07/2016, Intº: Secretária da Administração Penitenciária, com base na Seção 3.02 – Item 6.2.2. – Atividades Gerais – Autorizações para Acesso à Estrada, do Manual de Normas do DER, autorizo, a título precário a utilização da faixa de domínio do DER para abertura de acesso a estrada, com implantação de um dispositivo de segurança, ramo de saída e conversões na rodovia, na altura do km 35+522m, sentido Julio Mesquita no km 35+0,00m; km 35+850m, sentido Alvaro de Carvalho no km 36+450m, da rodovia SP-349. Prazo: É concedido ao interessado o prazo de 360 dias, contados a partir da data da lavratura deste instrumento, para conclusão da obra autorizada e objeto deste termo, conforme elaboração do TCA. 2.945/2017.

Expediente 005494/17/DR.07/2016, Intº: Prefeitura Municipal de Assis, com base na Seção 3.02 – Item 6.2.2. – Atividades Gerais – Autorizações para Acesso à Estrada, do Manual de Normas do DER, autorizo, a título precário a utilização da faixa de domínio do DER para abertura de acesso a marginal, com implantação de um dispositivo de segurança a rodovia, na altura do km 406+310m, lado direito (entrada marginal sul); km 407+035m, lado direito (saída marginal sul); km 406+920m, lado esquerdo (entrada marginal norte) e km 406+485m, lado esquerdo (saída marginal norte), trecho Assis - Tarumã da rodovia SP-333. Prazo: É concedido ao interessado o prazo de 90 dias, contados a partir da data da lavratura deste instrumento, para conclusão da obra autorizada e objeto deste termo, conforme elaboração do TCA. 2.947/2017.

Cultura

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 7-7-2017

Processo nº: SC-104935/2017
Interessado: Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura
Assunto: Concurso: Prêmio São Paulo de Literatura 2017
O Secretário da Cultura do Estado de São Paulo, c/c Item VII, Subitem 7.1.4, do Edital do “Concurso: Prêmio São Paulo de Literatura 2017” (“Edital”),
Considerando o disposto no artigo 109, § 4º, da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993, c/c artigo 83, § 4º, da Lei Estadual 6.544, de 22-11-1989;
Considerando o quanto previsto no Item VII, subitens 7.1.1 e 7.1.2 do Edital, quanto à possibilidade de interposição de recurso em fase da decisão de habilitação ou inabilitação declaradas pela UDBL – Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura;
Considerando, ainda, que a UDBL reconsiderou parcialmente a decisão de habilitação e inabilitação publicada no D.O. de 13-06-2017, notadamente quanto ao saneamento de falhas promovido por alguns proponentes, mantendo sua decisão quanto aos demais aspectos (vide fls. 86 a 155 destes autos), Decido:

1 – Habilitar os candidatos indicados na Tabela 1, abaixo, que promoveram regularmente o saneamento de falhas, nos termos do Item VII, Subitem 7.1.2:

Nº DE ORDEM	AUTOR	TÍTULO	EDITORIA
32	Domicio Pacheco e Silva	Névoa de superfície	Terceiro Nome
57	Luiz Antonio de Assis Brasil	Inverno e depois, O	LPM
85	Roberval de Oliveira	Desejo de Ser - Vontade de não ser	Edição do Autor
92	José Caitano de Oliveira	Delirium Tremens	Sai da Terra
170	Anna Claudia Ramos	De onde vêm essas vozes?	Besourobox
179	Alex Bezerra de Menezes	Depois do fim	Simonsen
207	Josiane Scapin Dutra	Para onde você foi?	Quatrilho

2 – Conhecer do recurso interposto pelo proponente da inscrição indicada na Tabela 2, abaixo, por ter sido apresentado tempestivamente, para no mérito conceder-lhe provimento, após a decisão recorrida pelos fundamentos apresentados, asseverando-se que as razões expostas elidiram as considerações que justificaram a sua inabilitação:

Nº DE ORDEM	AUTOR	TÍTULO	EDITORIA
115	Leda Cartum	Porto, O	Iluminuras

Pelo que foi exposto, analisados os saneamentos de falhas e o recurso interposto, transcorridos os prazos estabelecidos no Item VII do Edital, fica assim definida, na Tabela 3, abaixo, a relação de candidatos HABILITADOS para a etapa de que trata o Item VIII, do Edital:

De 5-7-2017

Protocolo 028158/07/DR.07/2017, Intº: Prefeitura Municipal de Marilias, com base na Seção 3.02 – Item 6.2.2. – Atividades Gerais – Autorizações para Acesso à Estrada, do Manual de Normas do DER, autorizo, a título precário a utilização da faixa de domínio do DER para a execução de alteração, melhoramentos e pavimentação na alça da via marginal, na altura do km 452+060m, lado esquerdo, trecho Marília - Bauru da rodovia SP-294. Prazo: É concedido ao interessado o prazo de 90 dias, contados a partir da data da lavratura deste instrumento, para conclusão da obra autorizada e objeto deste termo, conforme elaboração do TCA. 2.948/2017.

DIVISÃO REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Extrato de Nota de Empenho

Nota de Empenho: 2017NE00211 – Processo: P. L. 021298/07/DER/2017 – Edital: 008/CVB/2017 – Modalidade: Convite Eletrônico – Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem/Divisão Regional de Presidente Prudente – Contratada: Campo Grande Tratores Ltda. EPP - Objeto: Aquisição de peças para veículo oficial – Data da Emissão: 19-06-2017 – Valor: R\$2.638,00 – Crédito Orçamentário: da UGE.162114, na CFP.26122160560920400-33903050 do exercício de 2017 – Vigência: até 30 dias – Parecer Jurídico: O Edital padrão foi pré aprovado pela PGE, com base no artigo 38, parágrafo único, da L. F. 8.666/93 – Proponentes: 03.

Extrato de Nota de Empenho

Nota de Empenho: 2017NE00212 – Processo: P. L. 022553/07/DER/2017 – Edital: 009/CVB/2017 – Modalidade: Convite Eletrônico – Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem/Divisão Regional de Presidente Prudente – Contratada: Campo Grande Tratores Ltda. EPP - Objeto: Aquisição de peças para veículo oficial – Data da Emissão: 19-06-2017 – Valor: R\$5.682,00 – Crédito Orçamentário: da UGE.162114, na CFP.267821606490400-33903050 do exercício de 2017 – Vigência: até 30 dias – Parecer Jurídico: O Edital padrão foi pré aprovado pela PGE, com base no artigo 38, parágrafo único, da L. F. 8.666/93 – Proponentes: 03.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Despachos do Diretor

De 3-7-2017

Expediente 004874/17/DR.09/2012, Tendo em vista o tempo decorrido desde a elaboração do Termo de Autorização de Uso, 002/DR.09/2012 autuado às fls. 62/64, sem que tenha sido executada as obras, considerando a cláusula 5 do Termo e considerando a manifestação da Diretora do SC.9 às fls. 83, a qual me reporto para esta decisão, revogo a autorização concedida a Andréia Moreira dos Santos às fls. 61 para construção de uma canaleta para águas pluviais entre o km 128+259,40m e 128+763,83m, lado direito da Rodovia Pericles Bellini, SP-461, Trecho: Votuporanga-Cardoso e por consequência tornem sem efeito o Termo de Autorização de Uso, 002/DR.09/2012 e publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 07-06-2012.

De 5-7-2017

Fica notificada Nivea Maria Lopes Ferreira, que está em andamento no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, o processo que trata do cancelamento da autorização concedida pelo Secretário de Logística e Transportes de fls. 92 dos Autos 264404/01/DER/2013, pelo não atendimento dos prazos estabelecidos no Decreto 30.374/89, para conclusão das obras, fica estabelecido o prazo de 15 dias para a interessada apresentar suas razões de defesa contra a decisão proposta.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO PAULO

Despacho do Diretor, de 7-7-2017

Pregão Eletrônico 10-0025/2017 - Objeto – Serviços de Elaboração de Plano e Projeto Básico de Segurança Contra Incêndio em Edificação, nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital nº DR.10-0025/2017. Homologando os procedimentos do Pregão Eletrônico em que foi adjudicado o objeto da licitação a empresa WB Projetos E Construções Eireli ME, e autorizada a despesa no valor de R\$30.000,00. Fica a empresa convocada a assinar o contrato no prazo de 5 dias úteis, a contar da data desta publicação.

DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ

Despacho do Diretor Regional, de 5-7-2017

Processo de Inexigibilidade 024354/07/DER/2017. À vista das informações contidas no referido Processo, nos termos do caput do artigo 25 das Leis 8.666/93 (Federal) e suas atualizações e 6.544/89 (Estadual), ratifico o ato da Diretora do Serviço de Administração, autorizando a inexigibilidade de licitação para prestação de serviço de manutenção, reparo e limpeza de aparelho etilômetro da marca ELEC modelo BAF-300, em favor da empresa Elec Indústria e Comércio de Equipamento e Medição Ltda. – CNPJ 07.791.107/0001-44 – Valor R\$ 1.533,00 – Exercício 2017.

Tabela 3

Nº DE ORDEM	AUTOR	TÍTULO	EDITORIA
1	Ednei de Sousa Santos	Quadril - O Tabuleiro Mágico	Editora Livrus
2	Cristiane Krumenauer de Paiva	Atrás do Crime	Lura Editorial
3	Paulo Tiago Akio Ogura	Alçar de Sara	Editora Milhan
4	Paulo Henrique Milhan	Amante Virtual	Direito de Expressão - R4 Comunicação Ed.
5	Daniele Costa Russo	Beijos no Chão	Editora Original - Selo Panda Books
6	Stella Florence	Eu me Posso	4 Letras
7	Luciana Cota Cardoso Pedro	Amante de Hitler, A	Idea
9	Valquiria de Lourdes Ferreira Lins	Acais	Editora Multifoco - Selo Desfecho
10	Tania Mara Calciolari Rossi	Labirinto das Moiras, O	Editora José Olympio
11	Jacques Fux	Meshugá - Um Romance sobre a Loucura	Baskerville
12	Edison Pereira dos Santos	Tua Morte Será Minha Vingança	Editora Selo Jovem
13	Luiz Carlos Dutra Freitas	Homo Perturbatus	Editora Livrus
14	Carmen Silva Cintra Torres de Carvalho	Teia da Vida	Fund. Cult. Palmares
15	Luiz Eduardo de Carvalho	Sessenta e Seis Elos	Oito e Meio
16	Régis Frances Telis	Arpoador	Kazuá
17	Carlos Henrique do Nascimento Barros	Em estado de choque - A singularidade	Giostri
19	Lilian Maria Fleury Teixeira Doria	Encarcerado	Carlini & Caniato Ed.
20	Eduardo Moreira Leite Mahon	Fantástico Encontro de Paul Zimmermann, O	Novo Século
21	Tito Aureliano Neto	Realidade Oculta	Novo Século
22	Paulo de Castro Gonçalves	Andróide, O	Jaguatirica
23	Roberta Xavier Martins	Três Amores	Cromosete – Gráf. Ed.
24	Francisco Fernandes de Araújo	Juiz-Substituto e os mistérios do castelo amarelo, O	Expressão Gráf. Ed.
26	Antônio de Pádua Lopes de Freitas	Safira não é flor	Giostri
27	Fernanda de Mello Mendes	Amor a curto prazo	Ficções Editora
28	Maria Lucia Moyses Ruiz	Por todo o infinito	Ficções Editora
29	Maria Lucia Moyses Ruiz	Uma dose fatal	Ficções Editora
30	Maria Lucia Moyses Ruiz	Só por cima do meu cadáver	4Letras
31	Adiel Machado Golçalves	Selvageria Urbana	Terceiro Nome
32	Domicio Pacheco e Silva Neto	Névoa de superfície	Sensus
33	Ricardo Daumas Ferreira	Amor de p.	Kan
34	Luiz Antonio Torres Taques	Um rio, uma guerra	Rocco
35	Andre Luiz Ponce Leones	Abaixo do paraíso	Edufes
36	Bruno da Silva Crispim	Segundo caçador, O	Livrus
38	Marinaldo Santana Nascimento	Em mar de lagartixas e jacarés	Intrinseca
39	Fernando Scheller dos Santos	Amor segundo Buenos Aires, O	Novo Século
41	Neivo Luiz Zorzetto	Suplentes de Deus	Minas
42	Luiz Cláudio Pádua Netto	Menina que falava formiguês, A	Autografia
43	Gilberto da Silva Vasconcelos	Fórmula do sorteio, A	Soller – Ind. Gráfica
44	Paulo Eduardo Espindula	Dolina - A nonna bambina	Protexco
45	Paulo Ademir de Souza	Recomeço, O	Liquidbook
46	Marcelo V. Vieira	Ashram	Edição do Autor
48	Ida Maris Sávio Scarafiz	Pílula do câncer, a - Uma segunda chance	Ás, A
49	Solange Galante de Jesus	Italiano imigrante	CRV
50	Ivanor Irineu Ferronato	Lado imóvel do tempo, O	Patuá
51	Matheus Henrique do Amaral Arcaro	Canto do Uirapuru	Escrita Fina
52	Érica Nara Bombardi	Amor dos homens avulsos, O	Cia das Letras (Schwarzcz)
53	Victor Doblas Heringer	Morro dos quatro cantos, O	Pandion
54	Índrea Facenda Falavigno	Princesa de aço, A	Schoba
56	Ester Oliveira da Silva	Inverno e depois, O	LPM
57	Luiz Antonio de Assis Brasil e Silva	Delta - Um comando para o tempo	Bambolê
58	Ana Cristina de Souza Luiz de Melo	Bíblia de Che, A	Cia das Letras (Schwarzcz)
59	Miguel Sanches Neto	Abutres	Nankin
60	Ariosto Augusto de Oliveira	Princesa da Lapa, A	Universo dos Livros
61	Danilo Adriano Nunes Barbosa	Diário de M.H., O	Novo Século
62	Thalles Costa Paraíso Alves	Intrusa, A	Garamond
63	Izabela Guimarães Guerra Leal	Como se estivéssemos em palimpsesto de p.	Cia das Letras (Schwarzcz)
64	Elvira Maria Vigna Lehmann	Essa menina	Cia das Letras (Schwarzcz)
66	Janete Correia de Melo Gois	Jantar secreto	Cia das Letras (Schwarzcz)
67	Raphael Montes de Carvalho	Lua de Vinil	Cia das Letras (Schwarzcz)
68	Oscar Pilagallo Filho	Machado	Cia das Letras (Schwarzcz)
69	Silviano Santiago	Marechal de costas, o	Cia das Letras (Schwarzcz)
70	Jose Luiz Ithamar Passos	Meia-noite e vinte	Cia das Letras (Schwarzcz)
71	Daniel Galera	Nuvem negra	Cia das Letras (Schwarzcz)
72	Eliana Anastasia Cardoso	Outros cantos	Cia das Letras (Schwarzcz)
73	Maria Valeria Vasconcelos Rezende	Remanescente, O	Cia das Letras (Schwarzcz)
74	Rafael Cardoso Denis	Rio acima	Cia das Letras (Schwarzcz)
75	Pedro de Niemeyer Cesarino	Simpatia pelo demônio	Cia das Letras (Schwarzcz)
76	Bernardo Teixeira de Carvalho	Sombras da Água - As areias do Imperador 2	Cia das Letras (Schwarzcz)
77	Antônio Emilio Leite Couto	Soy loco por ti, América	Cia das Letras (Schwarzcz)
78	Javier Humberto Arancibia Contreras	Tribunal da quinta-feira, O	Cia das Letras (Schwarzcz)
79	Michel Laub	Vida invisível de Eurídice Gushmão, A	Cia das Letras (Schwarzcz)
80	Martha Mamede Batalha	Vista particular, A	Cia das Letras (Schwarzcz)
82	Ricardo Lisias Aidar Fermينو	Ilha de Mauri, A	Everest - Pimenta & Cia
83	Mauri Moriggi Pimenta	Modos inacabados de morrer	Oito e Meio
84	André Luis Rovea Timm	Desejo de Ser - Vontade de não ser	Edição do Autor
85	Roberval de Oliveira	Ensaio sobre o tudo e o nada	Edição do Autor
86	Héctor Enrique Giana	Acho que me perdi	Editora da Casa
87	Miguel Aparecido Gimenez	Casa antiga, A	Infographics
88	Gregory Branco Haertel	Desamparados, Os	LiteraCidade
89	José Nunes Santana	Sacro sertão, sinas	Dublinense
90	Jucelino de Sales	Covil do Diabo, O	Sal da Terra
91	Júlio Ricardo da Rosa	Delírium Tremens	Dublinense
92	José Caitano de Oliveira	Mistério no centro histórico	Novo Século
93	Tailor Netto Diniz	Dezembros	Luciana Pereira Cunha Oliveira
94	Ana Eliza Esparza	Homens e Anjos - Um amor para toda a vida	Prismas
95	Luciana Pereira Cunha Oliveira	Castelo de cartas - Uma tragicomédia sobre a natureza humana	Pontes
96	Rezende Gomes dos Santos	Azeitona	Planeta
98	Bruno Miranda Bitencourt	Amores, estereótipos	Nanquim
100	Filipe Augusto Chamy Amorim Ferreira	Todo dia é dia de apocalipse	FTD
103	Rodrigo Lacerda	Até você saber quem é	Record
104	Diogo Rosas Gugisch	Homem escreve diário?	Big Time
105	Marcos Valério Diamantino	Aquário de Sharla, O	Multifoco
106	Rodrigo de Lima Bento Mesquita	Filho na terra criado nas estrelas	Scortecci
107	José Herculano da Nóbrega	Vingança de Drácula, a - A ressurreição do dragão	Madras
108	Davidson Silva de Abreu	Céu da Itália, O	Barra Livros
109	Flavio Catoira Kaufmann	Senha do tempo	Kiron
110	Mauro de Oliveira	Vida não tem cura, A	34
111	Marcelo Rizzo Mirisola	Arco de virar réu	Tordeselhas Alaúde
112	Antonio Cestaro	Definição do amor, A	Tordeselhas Alaúde
113	Jorge Manuel do Carmo Reis e Sá	Liturgia do fim	Tordeselhas Alaúde
114	Marília Carneiro Arnaud	Porto, O	Illuminuras
115	Leda Cartum	Canibalismo de outono	Illuminuras
116	Arturo Gouveia de Araújo	Noite de um iluminado, A	Illuminuras
117	Pedro Maciel Junior	Tesouro da Ordem de Cristo, O	Novo Século
119	Daniel Duarte Pedrosa	Retrato Inacabado	Autografia
120	Eric Ferreira Dantas	Queda livre	Big Time
121	Edson Braz da Silva	Notas sobre Turibio	Besourobox
122	Jéferson dos Santos Assunção	Vozes na rua	Kazuá
123	Dagoberto L. Rodrigues	Epifania de Bernardo, A	Giostri
124	Octávio Augusto de Sousa Assis Ribeiro	Família Dioni, A	Berlendis & Vertecchia
125	Alan Minas Ribeiro da Silva	Dentro de mim ninguém entra	Berlendis & Vertecchia
126	José Guimarães Castello Branco	Mentiras	Nós
127	Felipe Franco Munhoz	Do outro lado do rio	Nós
128	Robson Clayton Viturino	Estranho espelho do Quartier Latin, O	Atlântica
129	Marco Antonio G. da Silva	Chico	Kazuá
130	Aion Roloff	Príncipe das nuvens, O	Descaminhos
131	Ruy Alberto D Assis E. Filho	Brasil: Aventura interior	Scortecci
132	Eliana Machado	597 cartas de amor	Scortecci
133	Merari dos Santos Tavares	Águas-vivas não sabem de si, As	Rocco
135	Aline Dutra Soares	Noite anã	Edição do Autor
136	Oswaldo Koji Matsuda	Baile das almas	Gryphus
137	Gianfranco Raffaele Raimondo A. Fabra	Enquanto caio	Metamorfose
138	Marcelo da Silva Rocha	Charlotte tábua rasa	Pandorga
139	Leonardo Valente Monteiro	História oculta, a	Edição do Autor
140	Sebastião Pereira Costa	Finados e desafiados	Imprensa Oficial Graciliano Ramos
141	Jorge Tenório de Albuquerque	Rio-Paris-Rio	Rocco
142	Luciana Hidalgo Barros	Impossível acreditar que morri	Wizard
143	Antonio Cláudio de Araújo	Bitch	Record
144	Carolina Livonius Teixeira	Céus e terra	Record
145	Franklin Rosevelt Silva Carvalho	Cravos	Record
146	Julia Souza Lima Wähmann	Entropia	Record
147	Alexandre Marques Rodrigues	Filho de Machado de Assis, O	Record
148	Alexandre Marques Rodrigues	Grito	Record
149	Luiz Junqueira Vilela		
149	Godofredo de Oliveira Neto		

150	Rodrigo Scalամandre Duarte Garcia	Invernos da ilha, Os	Record
151	Elizabeth Milan Mangin	Mãe Eterna, A	Record
152	Evandro Alves Ferreira	Não tive nenhum prazer em conhecê-los	Record
153	Antonio Risério Leite Filho	Que você é esse?	Record
154	Ronaldo Wrobel	Romance inacabado de Sofia Stern, O	Record
155	Cristovão Cesar Tezza	Tradutora, A	Record
156	Márcia Angelita Tibuti	Uma fuga perfeita é sem volta	Record
157	José Fernando Reis Molicca	Uma selfie com Lenin	Record
158	Rogério San Martin Nogueira	Serviço, O	Patuá
159	Micheline Verunschik Pinto Machado	Aqui, no coração do inferno	Patuá
160	Nelson Luiz Garcia de Oliveira	Não Chore	Patuá
161	Ademir Gomes de Assunção	Ninguém na praia brava	Patuá
162	Artur Rodrigues R. Neto	Aqui é o crime	Patuá
163	Manoel Herzog Chainca	Decadência	Patuá
164	Álvoro Merlos Akinaga Cordeiro	Esbórnica e farfonia	Kazuá
165	João Paulo Vieira Machado de Cuenca	Descobri que estava morto	Planeta
166	Guilherme Sobral Pinto Menescal Fiuzza	Império do oprimido, O	Planeta
167	Marina Filizola Azevedo	Leite em pó	Planeta
168	Márlon Jacinto Reis	República da propina, A	Planeta
169	Eduardo Henrique G. Cildo	Traços	Planeta
170	Anna Claudia de Moraes Ramos	De onde vêm essas vozes?	Besourobox
171	Waldomiro Carlos Manfroi	Neta de Gardel, A	Besourobox
172	Maria Valesca Santos de Assis Brasil	Ponta do silêncio, A	Besourobox
173	Geruza Zelny de Almeida	Tatuagem - Mínimo romance	Patuá
175	Marina Ap. Pimenta da Cruz Correa	Diário de uma advogada, O	Malako Dikaia
176	Paulo Blank	Mentch, a arte de criar um homem	7 Letras
177	Ítalo Nunes Ogliari	Cão, O	7 Letras
178	André Rangel Rios	Epifanias e outras barbaridades	7 Letras
179	Alexsandro Bezerra de Menezes	Depois do fim	Simonsen
180	Carlyle Popp	Senhor da minha história, O	Inverso
181	Mauro Célio Alves Brandão	Na solidão do outro	Letramento
182	Nilza Amaral Antunes de Souza	Roteiros para lugar nenhum	Scortecci
183	Bruno Robson Ribeiro dos Santos	Febre de enxofre	Penalux
184	Ivone Castilho Benedetti	Cabo de Guerra	Boitempo
185	Cristiano Escobar Carvalho Bernardes	Contra êxodo (ou quando Deus arranca os dentes)	FCP
186	Evalda de Andrade Silva Costa	Cinzas da manhã, As	Giostri
187	Luiz Ferri de Barros	Minuto final, O	Velhos Guerreiros
188	Aluizio Ferreira Elias	Morro alto - O velho, a árvore e a vaca (livro 1)	Instituto SER
189	Maria da Graça Silveira Rodrigues	Primeira pedra, A	Movimento
190	Aléxia Borgonovo Hetka	Herdeiros da natureza: Doce sacrifício (livro 1)	Giostri
191	Samir Machado de Machado	Homens elegantes	Rocco
192	Maurício Fiorito de Almeida	Instrução da noite, A	Rocco
193	Flávio Izhaki	Tentativas de capturar o ar	Rocco
194	Ubiratan José Galli Chamoun Muarrek	Um nazista em Copacabana	Rocco
195	Joaquim Rosa Neto	Setíssimo	Kelps
196	Rossana Cantarelli Almeida	Apenas respire - Rock e perfume: paixão no ar	Multifoco
197	Ronaldo Tapajós Santos	Lux, o vira-lata	7 Letras
198	Ieda Maria Magni	Ninguém	7 Letras
199	Solange Estelita Lins Rebuzzi	Oito noites em Veneza	7 Letras
200	Marco Antonio Gay	Paixão, lâmina	7 Letras
201	Priscila Luz Gontijo Soares	Peixe Cego	7 Letras
202	Thiago Hasselmann Novaes	Em torno dos 26 anos: Quando predominam tons tristes, vaidosos e politicamente incorretos	7 Letras
203	Sueli Rios e Silva	Menina do cerrado	7 Letras
204	Jorge Karl de Sá Earp	Quatro em Cartago	7 Letras
205	Maurício Murad Ferreira	Na pista	7 Letras
206	Paulliny Michelly Gualberto Fernandes Tort	Allegro ma non troppo	Oito e Meio
207	Josiane Scapin Dutra	Para onde você foi?	Quadrilho
208	Vilto Reis	Um gato chamado Borges	Nocaute
210	Jair Lisboa dos Santos	Fado de Rudi, O	JL Edições
212	Alex Quelí Tomé	Eu contra o sol	Confraria do Vento
213	Tadeu de Melo Sarmento	E se Deus for um de nós?	Confraria do Vento
214	Josiel Pereira da Silva	Eu sei quem matou	Garcia
215	Débora Finkielstejn	Alfaiate polonês, O	Babilônia
216	Márcio André de Sousa	Leonardo contra Paris	Confraria do Vento
217	Orlando Lodi	Sobre todos os amores	Aquariana
219	André Araújo Gomes Ferraz	Guardem as cinzas	Confraria do Vento
220	Roberval de Jesus Leone dos Santos	Profissão de fé	Scortecci

Nesse diapasão, os recursos interpostos e transcorridos os prazos estabelecidos no Item VII do Edital, fica assim definida, na tabela 4, abaixo, a relação de candidatos INABILITADOS para a etapa de que trata do Item VIII, do Edital:

Tabela 4

Nº DE ORDEM	AUTOR	TÍTULO	EDITORIA
8	Daniel Marx	Anjo Maldito	Chiado
18	Antônio Luiz Cicolin	Memórias do Zé Raimundo	Chiado
25	Dean Bumier	Arlequim, O: A farsa do carnaval	Autografia
37	Luís Eduardo Barros	Delírios políticos de um cidadão inconformado	Imprece
40	Igor Ruginski	Duas vidas um destino	Chiado
47	Max Telesca	2038 - A instituição da delectocracia num futuro não muito distante	Chiado
55	Eduardo Von Sperling	Fazenda em Paracatu, A	Chiado
65	Luiz Ruffato	De mim já nem se lembra	Cia das Letras (Schwarzcz)
81	B. Kucinski	Visitantes, os - Novela	Cia das Letras (Schwarzcz)
97	Sidnei Coelho	Ladrão de Sonhos, O	Chiado
99	Sandra Werneck	Poder da fé, O	Chiado
101	Filipe Salomão	Sorte ou azar? - Tudo é uma questão de ponto de vista	Chiado
102	Davi Botelho de Vasconcelos	Amor Verdadeiro	Chiado
118	Eugen Weiss	Tristorosa	Alink Mungunzá
134	Alexandre Staut	Paris-Brest	Cia Ed. Nacional
174	Yasmin Anukit	Dama de Jade, A	Chiado
209	José Camilo Leles	Histórias inusitadas	CEPE
211	Brenda Bernsau	Sophia, Alexia e o mundo além daqui	Jaguatirica
218	Ney Junqueira	Fuga, A	Edição do Autor
221	Francisco Carlos do Nascimento	Como acabou a violência na cidade de prata	(não informada)

Despacho do Secretário, de 7-7-2017

Processo SC/ 424128/2017
Interessado: Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo
Assunto: Credenciamento de Restaurantes para Fomento de Refeições aos Servidores da Pasta.

Observadas as normas do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e combinadas com a Lei Estadual 6.544/89, e com base no Parecer CJ 87/2017, Ratifico a Inexigibilidade da licitação declarada com apoio nas disposições do artigo 25, da norma legal em apreço a fim de que se credenciem os estabelecimentos comerciais, devidamente habilitados, instalados no entorno da Sede da Secretaria da Cultura, para fornecimento de refeições aos servidores da Secretaria da Cultura.

Comunicado

Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural
A Secretaria de Estado da Cultura, considerando que a CASA DE CULTURA DE ISRAEL – CNPJ: 51.582.658/0001-90, com endereço à Rua Oscar Freire, 2500 – São Paulo/SP - cumprim com as disposições da Resolução Conjunta SF/SC – 001, de 23-04-2002 e Resolução SC ° 140/2002, conforme demonstrado nos autos do Processo SC 78702/2014, expedidas para efeito de regulamentar os artigos 6º, § 1º e 9º do Decreto Estadual 46.655, de 01-04-2002, publicado no D.O. de 02-04-2002 – Seção I, emito o presente Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural, para a entidade acima qualificada.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Comunicado

Julgamento de Propostas – Processo SC 424128/2017
Credenciamento 01/2017
Objeto: Fornecedor de refeições preparadas, que propiciem aos Servidores da Secretaria de Estado da Cultura, uma alimentação diversificada e balanceada que atendam as necessidades diárias de alimentação de aproximadamente 230 servidores, no estabelecimento da Contratada, exclusivamente no horário do almoço e nos dias úteis, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo – Anexo I, do Edital.

Em análise às propostas recebidas e após exame dos documentos apresentados pelas Proponentes, temos o seguinte resultado:

EMPRESA	CNPJ
JVR Premier Lanchonete Ltda - Me	08.407.792/0001-25
Restaurante Alheira Grill Comércio de Alimentos Eireli - Me	26.634.095/0001-99
Lanchonete Lugar Novo Ltda - Me	00.971.106/0001-32
S.S. Self Serv. Rest. Ltda-Me	00.022.436/0001-81
Primo Imãos Hidani Alimentos Ltda - ME	17.298.781/0001-45

Retiraram o Edital: 11 Empresas

Empresas Habilitadas: 05

As empresas supracitadas têm 05 dias para comparecer ao Centro de Compras e Contratação situado na Rua Mauá, 51 Centro para assinar o contrato.

UNIDADE DE ATIVIDADES CULTURAIS

UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

Comunicado
Comissão de Análise de Projetos - CAP
Ata da Reunião Ordinária do dia 04-07-2017
Após análise e discussão a CAP - Comissão de Análise de Projetos decidiu pela APROVAÇÃO dos projetos abaixo relacionados, nos seguintes segmentos:
ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E DESIGN
Proponente: A. Magdalena Produção de Projetos Culturais Me
Projeto: O Laboratório e a Rua – Fotografias de Burgi, Garcez, Mascaro e Musa
Código: 22848
Valor: R\$ 481.085,00
Proponente: Illumina Imagens e Memória Ltda
Projeto: Interfoto 2017
Código: 22912
Valor: R\$ 217.994,00
Proponente: Sequoia Produções e Web Marketing Ltda - Me
Projeto: Extensão Plataforma Infoart
Código: 22732
Valor: R\$ 489.236,00
CINEMA
Proponente: Marco Aurélio Ribeiro da Costa
Projeto: Cine Autorama - 2ª Edição
Código: 23982